

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO

1. Para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, conjugados com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, aprova a abertura do procedimento concursal comum para a ocupação de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2022, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme deliberação tomada em reunião de executivo de 06 de junho de 2022, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República o seguinte procedimento Concursal Comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Refª. 1 — Assistente Operacional— 27 lugares.

2. O local de trabalho é na área geográfica da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação.
3. Caracterização dos postos de trabalho:

Refª. 1 — Exercer funções em qualquer umas das áreas, nomeadamente, Limpeza Urbana, Manutenção Zonas Verdes, Recolha de Monos, Obras, Coveiro, Moleiro:

Proceder à varrição e remoção de lixos e equiparados; limpeza de papelarias; Conservação e manutenção das vias bem como a extirpação de ervas nas bermas; Limpeza das sarjetas e desobstrução de sistemas de drenagem de águas pluviais;

Proceder à manutenção de zonas verdes e jardins;

Efetuar a remoção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e equiparadas; Separação os RSU de acordo com recolha seletiva que estiver a efetuar; Aplicação do sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria;

Proceder à execução de alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, fazendo o respetivo reboco, muros, estruturas simples com ou sem armaduras e outros trabalhos similares. Proceder à execução, manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais, bem como à colocação e reposição da sinalização vertical;

Inumação e exumação de corpos, tendo sempre um coval aberto, preparado para qualquer enterro; Lavagem, secagem e colocação em ossários ou em vala comum; Manutenção e limpeza do cemitério, bem como as sepulturas devidamente acompanhadas com terra ou outros, garantindo o bom estado de conservação do espaço;

Conduzir e manobrar diferentes tipos de equipamentos pesados utilizados em obras de construção ou demolição, conservação de vias, movimentação de materiais e limpeza urbana (retroescavadoras, pás carregadoras, tratores agrícolas e varredoras compactas, entre outros); Conduzir e operar viaturas pesadas de mercadorias e viaturas pesadas com equipamentos e superestruturas (viaturas com báscula e grua, varredoras e lavadoras sobre chassis, veículos equipados com superestruturas associadas a obras e outras intervenções necessárias na freguesia); Conduzir outras viaturas ou máquinas para as quais esteja habilitado; Efetuar o abastecimento de combustível e outros fluidos necessários,

Verificação de níveis de fluídos, pressão de pneus e estado de filtros, Efetuar operações de atestos, lubrificação e sangramento de sistemas; Afinação e limpeza de componentes e acessórios de trabalho na ótica do utilizador; Proceder à lavagem e limpeza exterior e interior das viaturas e máquinas; Realizar operações inerentes à função de condutor ou operador, nomeadamente as verificações recomendadas nos manuais dos equipamentos; Efetuar a manutenção básica das viaturas, dos equipamentos e seus acessórios; Apoiar as intervenções de manutenção preventiva e corretiva de viaturas e equipamentos; Assegurar o acondicionamento e correto transporte de cargas; participar no transporte e descarga de máquinas e equipamentos; Identificar e recolher a informação dos sistemas de diagnóstico a bordo, Registrar informações relativas à exploração dos equipamentos, comunicar as ocorrências anormais e anomalias detetadas; Respeitar as regras e boas práticas no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, eficiência energética, conservação dos equipamentos e implicações ambientais;

Operacionalizar o Moinho de Vento presente na Freguesia; Garantir a sua correta utilização e a operacionalidade do mesmo na moagem de cereais; perito nos processos de moagem; diagnosticar as avarias dos equipamentos e resolução dos problemas sempre que estiver ao alcance; Manutenção e limpeza das instalações.

4. Legislação aplicável, na atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.
5. Posição remuneratória: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Nos termos do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória é a 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional - Nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, o montante pecuniário de 705,00€ (setecentos e cinco euros).
6. Nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é fixada uma quota de 5 %, do total do número de postos de trabalho, com arredondamento para a unidade (1 posto de trabalho), a preencher por candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %.
7. Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.
8. Requisitos de admissão:
 - 8.1 - Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções.
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória (com possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional);

8.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho por tempo indeterminado previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada através do formulário de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que será disponibilizado na página eletrónica da Junta de Freguesia em www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt e deve ser enviado por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente na secretaria sita no Largo Engenheiro Armando Bandeira Vaz n.º 5 1.º Andar, 2680-103 Camarate, durante o horário de funcionamento (das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas).

9.1 Ao requerimento deve ser junto:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acrescido da documentação que comprove a experiência profissional e da formação profissional ou especializada;
- c) Se for o caso, declaração de vínculo de emprego público.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato;

O júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações efetuadas sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento, sendo as falsas declarações punidas por lei;

O prazo de aceitação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República;

10 Métodos de seleção:

10.1 Nos termos do disposto artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são os previstos nas alíneas a) e b) dos n.os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro:

- a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do

artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

- b) Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), a aplicar aos restantes candidatos;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b).

Nos termos do número 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A-2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quantos aos obrigatórios (AC, E AC, PC E AP), e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos (EPS), sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores ou menção classificativa de “Não apto” num dos métodos ou fases.

- 10.2 A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. E será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

Nas condições previstas na alínea a) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Avaliação curricular – 40%

Entrevista de Avaliação de Competências – 30%

Entrevista Profissional de Seleção – 30%

Nas condições previstas na alínea b) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Prova de Conhecimentos – 40%

Avaliação Psicológica – 30%

Entrevista Profissional de Seleção – 30%

- 10.3 - A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

- 10.4 - A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 10.5 A Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- 10.6 A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e /ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.
- 10.7. A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, presencialmente, entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A-2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases, que compoitem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que falem à sua aplicação, tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes aplicando o método ou fases seguintes.

11 Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

11.1 A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,40) + (AP \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

11.2 A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

11.3 A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando -se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoitem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A-2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12. São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

13. Notificação dos candidatos:

13.1 Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A-2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

13.2. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A-2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.3. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e disponibilizada na página eletrónica (www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt).

13.4. A Lista de ordenação final homologada: a lista unitária de ordenação final homologada será afixada em local visível da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República informando da sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A-2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14. Composição e ordenação do júri e do respetivo secretariado:

Presidente: José Emílio Aderneira Henriques, Encarregado Operacional Geral;

Vogais efetivos:

Lúcia Pequito Cardoso, Encarregada Operacional que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Francisco José Luís Jacinto, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

António Manuel Carvalho Esteves, Encarregado Operacional;

Arlindo Vítor Martins Sacristão, Assistente Técnico.

Secretariado: Sílvia Alexandra Farinha Alves, Assistente Técnica.

15. Nos termos dos dispostos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/20, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o presente aviso vai ser publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à

presente publicitação no Diário da República, e, sob forma de extrato na página eletrónica da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação em www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt

- 16 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, enquanto entidade empregadora pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de julho 2022. — O Presidente, Renato Joaquim Alves.

